



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jóiá - RS

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas no Município de Jóiá/RS**, por meio de **Ata de Registro de Preços**, visando atender às necessidades contínuas da administração pública municipal, conforme quantitativo da tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240	Un	Limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossa séptica (até 20 serviços mensais)	556,00	133.440,00

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas no Município de Jóiá/RS fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de saneamento básico à população, prevenindo impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Atualmente, o município não possui sistema público de esgotamento sanitário, o que torna essencial a realização periódica da sucção e destinação correta dos resíduos provenientes das fossas sépticas domiciliares e de estabelecimentos públicos. A ausência desse serviço pode resultar em transbordamentos, contaminação do solo e das águas subterrâneas, além da proliferação de doenças.

Além disso, a opção pela contratação via **Ata de Registro de Preços** justifica-se pela imprevisibilidade da demanda mensal e pela necessidade de pronta resposta às solicitações da administração municipal, garantindo economicidade e eficiência na execução dos serviços.

A presente contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que disciplina as normas gerais de licitação e contratação para a



Administração Pública, bem como pela legislação ambiental vigente, que determina a destinação adequada dos resíduos sanitários para minimizar impactos ambientais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas no Município de Jóia/RS, por meio de Ata de Registro de Preços. Essa medida visa garantir a adequada manutenção das condições sanitárias e ambientais, prevenindo impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

A contratação por meio de **Registro de Preços** permite flexibilidade na prestação dos serviços, assegurando que a administração municipal possa atender à demanda sem desperdício de recursos, contratando apenas o quantitativo necessário dentro do período vigente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, transporte e destinação final de resíduos de fossas sépticas, em atendimento à fundamentação acima exposta e conforme o Estudo Técnico Preliminar realizado.

Para garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos:

4.1. Qualificação Técnica

- Comprovar experiência na execução de serviços similares, por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas.
- Apresentar relação dos equipamentos e veículos disponíveis para a realização dos serviços, garantindo que estejam em conformidade com as normas sanitárias e ambientais.
- Demonstrar capacidade operacional para atender a demanda estabelecida no contrato, respeitando o limite mensal de até 20 (vinte) secagens de fossa.

4.2. Qualificação Legal e Fiscal



- Estar regularmente inscrita nos órgãos competentes, apresentando documentos como CNPJ, certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, e demais exigências previstas na legislação.

- Possuir alvará de funcionamento e licenciamento ambiental para a execução dos serviços.

4.3. Requisitos Ambientais e de Segurança

- Utilizar veículos e equipamentos que atendam às exigências dos órgãos ambientais e de vigilância sanitária.

- Garantir que os resíduos sejam transportados e descartados apenas em locais devidamente licenciados, conforme legislação vigente.

- Adotar medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo, da água e exposição inadequada de resíduos.

4.4. Responsabilidades da Contratada

- Atender às solicitações da Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

- Disponibilizar equipe capacitada para a realização dos serviços, com profissionais treinados para manuseio de resíduos sépticos.

- Fornecer relatório detalhado de cada serviço realizado, incluindo data, local, volume de resíduos coletados e destino final.

Esses requisitos garantem que a contratação atenda aos princípios da eficiência, segurança ambiental e qualidade na prestação dos serviços.

O serviço a ser contratado tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação exige que a empresa possua capacitação técnica comprovada, garantindo a realização dos estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças necessárias para a regularização das cascalheiras. Dessa forma, a definição clara dos requisitos e critérios técnicos assegura transparência, isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente ao interesse público e à legislação vigente.



Em razão da natureza do objeto e da necessidade de especialização técnica, a execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo permitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela administração e que a subcontratada atenda aos mesmos requisitos técnicos e normativos exigidos no contrato, conforme determina o art. 58, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada será responsável exclusivamente pelos serviços que forem contratados diretamente com ela.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência na execução desses serviços, garantindo que o objeto da contratação atenda às normas vigentes e sejam compatíveis com a infraestrutura existente no Município de Jóia/RS.

A empresa prestadora deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Município, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

A fiscalização será realizada por agentes municipais designados, que verificarão a conformidade dos serviços prestados e aplicarão penalidades em caso de descumprimento contratual, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação parcial será permitida somente mediante autorização prévia da Administração Municipal, desde que a empresa subcontratada atenda aos mesmos requisitos técnicos e normativos exigidos no contrato. A empresa contratada permanecerá responsável por todos os serviços prestados.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O requerimento do serviço deverá ocorrer de forma total e imediata mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), e a entrega dos estudos contratados deverá ser efetuada num prazo de até 02 (dois) dias corrido, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 12 deste Termo de Referência.

A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão;



A nota fiscal emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.630/2025 ou outra que vier a substituir, e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Para prestação do serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 133.440,00** (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme as quantidades e os valores unitários apresentados na tabela do item 4.

A estimativa do valor do serviço, conforme mencionado no **Estudo Técnico Preliminar** e baseada nos custos unitários da tabela do item 4, foi obtida a partir da média dos valores levantados no mercado, conforme a documentação que compõe o processo.

~~10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS~~

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar o recebimento do objeto após 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Ordem de Entrega.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo



para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:



(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 21 de fevereiro de 2025.

Joelson Fabrício de Lima
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2016-8
Servidor que elaborou o ETP/TR

Luis Carlos De Souza
Secretário Municipal de Obras

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia